

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico nº 002/2019/SEAD – Secretaria de Estado da Administração - Superintendência de Gestão Integrada/GO.

Pedido de esclarecimento formulado pela: Telefônica Brasil S/A

À(o) Sr(a). Pregoeiro (a) do(a) Secretaria de Estado da Administração - Superintendência de Gestão Integrada/GO,

TELEFÔNICA BRASIL S/A., Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelos fundamentos constantes desta peça.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste pedido de esclarecimentos, dado que a sessão pública está prevista para 09/12/2019, tendo sido, portanto, cumprido o prazo previsto no item 3.1 do edital.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

O Pregão em referência tem por objeto a “*Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço 0800, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e suas Unidades Administrativas, em conformidade com os requisitos e condições do Termo de Referência*”.

O presente pedido de esclarecimentos apresenta questões pontuais do ato convocatório que merecem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

Um é o fundamento que justifica o presente pedido, conforme se vê a seguir:

III – FUNDAMENTO:

01. DÚVIDAS ACERCA DOS ENDEREÇO DAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NECESSIDADE DE SEPARAÇÃO DAS LOCALIDADES CONFORME OS LOTES DE CONTRATO.

O item 2.18.1 do Anexo IV estabelece o seguinte quanto aos endereços de prestação dos serviços:

2.18.1. Os serviços estão previstos para serem prestados nos endereços informados conforme **RELAÇÃO DE ENDEREÇOS** abaixo, sendo que, durante o período de vigência do contrato, novos endereços poderão ser criados e os serviços deverão ser prestados nesses novos locais.

A localidade de instalação e prestação de serviços interfere diretamente na possibilidade de execução do contrato e nos custos para a proposta final. Assim, a ausência de indicação expressa de endereços onde os serviços e equipamentos deverão ser instalados torna inviável a ampla participação das empresas no certame devido ausência de segurança quanto ao pretendido.

Deste modo, insta ser observado que o edital apresenta lista contendo os endereços das localidades de prestação dos serviços, mas com indicação de todos em um mesmo lote.

No entanto, considerando que o objeto de contrato é separado por lotes, possuindo cada lote um diferente serviço, o ideal seria também a separação dos endereços conforme cada lote de contrato, de modo a permitir que os serviços sejam fornecidos por diferentes empresas.

Ante a tais exposições, a empresa licitante requer seja aditado o edital, com separação dos endereços de localidades de prestação dos serviços conforme os Lotes de contrato.

Caso a pretensão não seja atendida, requer seja esclarecido se correto entendimento de que o endereço de instalação e prestação do objeto do Lote 2 é a Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia, GO. Em caso negativo, a empresa licitante requer seja apontado especificamente endereço para tal atendimento.

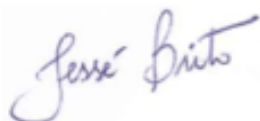
IV - REQUERIMENTOS.

Ante o exposto, requer seja esclarecido o edital no ponto indicado acima, alterando-se o respectivo dispositivo, caso seja necessário.

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**,

São Paulo/SP, 04 de dezembro de 2019.

TELEFÔNICA BRASIL S/A



Nome do procurador: Jessé Harion Oliveira de Brito

RG: 6716441

CPF: 015.683.832-07



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Processo nº 201900005010662, referente ao pedido de esclarecimento apresentada pela empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, face ao Pregão Eletrônico nº 002/2019.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Cuida o presente, de pedido de esclarecimento ao Edital da Secretaria de Estado da Administração feito pela empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2019 - Rerratificado, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço 0800, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e suas Unidades Administrativas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

O Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019 estabelece as seguintes regras para pedido de esclarecimento ao edital de licitação:

“3.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do Art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

(...)

3.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, Gerência de Compras Governamentais da Secretaria de Estado da Administração, no seguinte endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Ala Leste, Setor Sul, CEP 74.015-908, Goiânia-Goiás ou via e-mail: cpl.administracao@goias.gov.br.”

Observa-se que o prazo para pedido de esclarecimento é de 2 (dois) dias úteis contados da data de realização do pregão.

Considerando que o dia 09/12/2019 (segunda-feira) foi estabelecido para abertura da sessão e que o presente pedido de esclarecimento foi recebido via e-mail em 04/12/2019 (quarta-feira), denota-se que o pedido é, portanto, **TEMPESTIVO**.

2. DAS RAZÕES

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul,
Fone (62) 3201-5785/4015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

A Licitante apresentou as seguintes razões:

“III – FUNDAMENTO:

01. DÚVIDAS ACERCA DOS ENDEREÇO DAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NECESSIDADE DE SEPARAÇÃO DAS LOCALIDADES CONFORME OS LOTES DE CONTRATO.

O item 2.18.1 do Anexo IV estabelece o seguinte quanto aos endereços de prestação dos serviços:

*2.18.1. Os serviços estão previstos para serem prestados nos endereços informados conforme **RELAÇÃO DE ENDEREÇOS** abaixo, sendo que, durante o período de vigência do contrato, novos endereços poderão ser criados e os serviços deverão ser prestados nesses novos locais.*

A localidade de instalação e prestação de serviços interfere diretamente na possibilidade de execução do contrato e nos custos para a proposta final. Assim, a ausência de indicação expressa de endereços onde os serviços e equipamentos deverão ser instalados torna inviável a ampla participação das empresas no certame devido ausência de segurança quanto ao pretendido.

Deste modo, insta ser observado que o edital apresenta lista contendo os endereços das localidades de prestação dos serviços, mas com indicação de todos em um mesmo lote.

No entanto, considerando que o objeto de contrato é separado por lotes, possuindo cada lote um diferente serviço, o ideal seria também a separação dos endereços conforme cada lote de contrato, de modo a permitir que os serviços sejam fornecidos por diferentes empresas.

Ante a tais exposições, a empresa licitante requer seja aditado o edital, com separação dos endereços de localidades de prestação dos serviços conforme os Lotes de contrato.

Caso a pretensão não seja atendida, requer seja esclarecido se correto entendimento de que o endereço de instalação e prestação do objeto do Lote 2 é a Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia, GO. Em caso negativo, a empresa licitante requer seja apontado especificamente endereço para tal atendimento.”

3. DA DECISÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Diante dos argumentos expostos pela empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, reproduzimos a manifestação da área técnica responsável pelo Termo de Referência sobre o questionamento apresentado:

“Esclarece esta gerência que os serviços a serem contratados deverão ser prestados nos endereços previstos no item 2.18.1 do Anexo IV, em obediência ao que também prevê o preâmbulo de cada lote, bem como em novos endereços possíveis de surgirem durante a vigência contratual.

Outrossim, a fim de sanar a dúvida quanto ao endereço de execução do objeto abrangido pelo Lote 2, convém esclarecer que as sedes da SEAD compreendem todas as Unidades Administrativas desta Pasta instaladas nesta Capital, cujos endereços encontram-se devidamente indicados nos itens 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da tabela de Relação de Endereços constante do item 4.18.1. do Edital e do item 2.18.1. da Minuta do Contrato (Anexo IV do Edital).”

Com base na manifestação da área técnica responsável, restando esclarecida a questão apresentada pela licitante, ficam mantidas as disposições editalícias.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

Leandro Corrêa Fernandes
Pregoeiro